

## Manifesto contrário à Consulta Pública de Fisioterapia Dermato-Funcional baseado no Parecer do Grupo de Trabalho

Ilmo Sr. Dr. Roberto Mattar Cepeda  
Presidente do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

Estimado Dr. Cepeda

Como Fisioterapeuta, fiquei extremamente preocupado com a veiculação no site do COFFITO - <http://www.coffito.org.br/formulariodermatofuncional.asp> - o qual reza **CONSULTA PÚBLICA DE FISIOTERAPIA DERMATOFUNCIONAL**. Na verdade tenho muitos motivos para externar nesse documento minhas preocupações.

### I – DA EXPOSIÇÃO DA IMAGEM PÚBLICA DOS FISIOTERAPEUTAS

**“O Fisioterapeuta e o Terapeuta Ocupacional tratam os colegas e outros profissionais com respeito e urbanidade, não prescindindo de igual tratamento e de suas prerrogativas”** (Art. 19 do Código de Ética).

Ao publicar essa consulta, me parece que está existindo, primeiro, incoerência e segundo, uma distinção quanto a capacidade do exercício da fisioterapia entre as diferentes especialidades o que torna esse processo inconstitucional e preconceituoso podendo gerar inclusive futuras ações judiciais. Lamento profundamente em ter que fazer esse manifesto, mas nunca presenciei uma Consulta Popular semelhante realizada por alguma entidade profissional, especialmente o Conselho Federal de Medicina ou de Odontologia, a fim de legislar sobre a aptidão de seus pares para exercer procedimentos. Essa é a incoerência! Imaginemos que o Conselho Federal de Medicina propõe uma consulta para determinar se o médico pode ou não exercer a prática da carboxiterapia ou da radiofrequência? Ou se o Conselho Federal de Odontologia procede com a mesma consulta para saber se o dentista pode ou não utilizar Laser nas afecções orais ou no clareamento de dentes? Com certeza uma grande revolução seria gerada entre esses profissionais.

Com certeza, essa consulta em nada irá contribuir na preparação das provas de especialidades programadas para esse ano, creio que ao contrário, irá gerar uma série de dúvidas e conseqüente baixo rendimento.

Mesmo considerando que o GT recomenda o uso desses procedimentos, porém como se trata de uma Consulta Pública, poderá haver manifestação contrária daqueles que a responderem, pois outros profissionais inclusive de outras áreas e profissões alheias à Fisioterapia terão a oportunidade de manifestar suas opiniões e, que pela maneira da exposição da Consulta, suas opiniões também serão levadas em consideração.

**Chama a atenção que essa Consulta não tem uma identificação conclusiva, ou seja, para que servirá efetivamente? Por que não tem previsão de data de encerramento? Por que os profissionais não receberam do COFFITO ou dos respectivos CREDITOS a informação sobre essa consulta?** Eu somente fiquei sabendo através de um colega por e-mail dia 6 de setembro!

Quando nosso Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO) expõe publicamente essa consulta na web, deixa transparecer com muita propriedade a incerteza ou a dúvida da capacidade do profissional graduado em Fisioterapia e vai além, com especialização *Lato Sensu* em Fisioterapia Dermato-Funcional para exercer atividades de trabalho, educacional e científica do manuseio dos referidos recursos. E vai além, nas próprias Considerações Finais do GT quando relata: “Considerando a atuação fisioterapêutica no presente contexto, destacamos um número significativo de profissionais capacitados ou não realizando procedimentos na área de dermatofuncional”. Trata nesse texto de uma afirmação que jamais poderia ser externalizada na web, até mesmo porque o GT não tem condições de provar essa afirmação e caso tivesse, esse

local e momento não seria o fórum apropriado para tal. Ainda, segue no próximo parágrafo desse documento: “A partir da tomada de decisão do COFFITO autorizando ou impedindo a prática de técnicas polêmicas aqui discutidas, enfatizamos a necessidade de controle da qualidade dos cursos de graduação e pós-graduação em fisioterapia”. Novamente, o GT deixa transparecer que cursos de graduação e de Pós-Graduação não contemplam uma formação adequada e que provavelmente seriam os responsáveis pela má formação profissional. Ainda no destaque anterior, é possível verificar a gravidade das conclusões do GT e da própria consulta, pois existe um risco iminente do COFFITO **impedir** a utilização das técnicas postas em discussão desconsiderando a prática responsável de verdadeiros especialistas e mestres que há anos utilizam em seus pacientes e nos próprios ensinamentos através de aulas, cursos e congressos. Não consigo visualizar a afirmação do GT onde refere o termo “prática de técnicas polêmicas”. As polêmicas advêm de pessoas que desconhecem essas técnicas e é aí que o GT peca em não buscar o devido assessoramento dos profissionais capacitados.

Naturalmente que nem todos os profissionais possuem a perícia necessária ao desenvolvimento da atividade de fisioterapeuta Dermato-Funcional, mas tanto o mercado será seletivo, excluindo este profissional incapaz, quanto o próprio CREFITO poderá atuar no sentido de impedir a continuidade da atividade profissional.

## II – DA CAPACIDADE DO FISIOTERAPEUTA

**“O Fisioterapeuta e o Terapeuta Ocupacional atualizam e aperfeiçoam seus conhecimentos técnicos, científicos e culturais em benefício do cliente e do desenvolvimento de suas profissões”** (Art. 5º do Código de Ética).

O próprio código de ética que gerencia a vida de todos os fisioterapeutas determina o seu aperfeiçoamento científico constante.

Uma consulta pública, nos moldes da consulta *sub examine* na qual se manifestarão inclusive outros profissionais de interesses conflitantes, além de demonstrar a insegurança daqueles que ocupam cargos de direção no COFFITO e nos CREFITOS, concede aos profissionais das outras áreas de saúde, a oportunidade de fazerem uma reserva de mercado para si mesmo, em detrimento dos fisioterapeutas. Se a própria direção do Conselho Federal de nossa classe está insegura, como não se sentirão os pacientes com relação aos serviços que o fisioterapeuta lhes pode prestar?

Essa pretensa incerteza jamais deveria ser externalizada publicamente, pois joga em dúvida a capacidade inviolável de profissionais que tem no mínimo na sua formação primária da Fisioterapia, todos os conhecimentos físicos e biológicos, pelo menos consta assim na base curricular de formação, os quais não podem ser colocados em dúvida tais ensinamentos, pelo menos nesse momento, pois cabe exclusivamente ao Ministério da Educação. Esses conhecimentos são ainda, aprofundados nos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* o que justifica a titulação de Especialista em Fisioterapia Dermato-Funcional. Com certeza o mesmo acontece com outras especialidades como Fisioterapia Respiratória, Ortopédica, Neurológica, Acupuntura, Geriátrica, etc.

Vejamos o impacto negativo, frustrante e impiedoso para toda a classe de fisioterapeutas, em especial, o especialista em Dermato-Funcional que através dessa consulta recebe um diferencial negativo das outras especialidades da Fisioterapia. É interessante nesse momento buscar alguns princípios históricos da Fisioterapia, com ênfase nos recursos termo e fototerapêuticos. O que seria do fisioterapeuta se não tivéssemos buscado através da pesquisa e evidências o aprofundamento do nosso conhecimento. Será que ainda estaríamos estagnados ao uso do Forno de Bier, Parafina e lâmpadas de Infravermelho nos nossos atendimentos? É importante olhar para os lados e ver o crescimento das outras profissões, como exemplo, a própria Odontologia, que há poucos anos os dentistas eram simplesmente “práticos” e atualmente são cirurgiões dentistas. Como conseguiram essa “ousadia”?

Alguma vez questionamos se o manuseio de um aparelho de ventilação mecânica pode ou não ser realizado por um fisioterapeuta? E o médico veterinário, já foi questionado publicamente se pode utilizar ultrassom, eletroestimulação ou outro agente físico nos seus pacientes (animais)? Ao expor publicamente essa consulta estamos abrindo precedentes irreparáveis para que outros

profissionais, como médicos, biomédicos, enfermeiros, odontólogos, fonoaudiólogos e, até profissionais da área da estética se apoderem desses recursos, talvez até com exclusividade, simplesmente porque houve a **negação** do nosso Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional respaldado numa simples pesquisa amparada por um documento falho elaborado por um pequeno Grupo de Trabalho (GT) constituído por apenas sete (7) pessoas.

Está havendo total desconsideração por parte do nosso COFFITO do princípio da Sabedoria, conquistada a duras penas por milhares de profissionais que com certeza investiram recursos econômicos, tempo e estudo para conquistar um espaço diferenciado na Fisioterapia através da formação especializada além da aquisição de aparelhos de altíssimo custo se comparados com os tradicionais equipamentos. Provavelmente ao expor negativamente uma classe de profissionais dessa maneira, o COFFITO revela que a própria Resolução que reconhece a especialidade da Fisioterapia Dermato-Funcional é falha, pois primeiro reconhece e posteriormente estabelece as normas. Desconsidera que muito antes desse reconhecimento já existiam dezenas de cursos de Pós-Graduação em Fisioterapia Dermato-Funcional no Brasil, que já se discutia na sala de aula ou em congressos importantes como o Encontro Internacional de Fisioterapia que ocorre todos os anos em Belo Horizonte e que desse próprio evento foram retirados importantes documentos conhecidos do próprio COFFITO que sustentam tal especialidade e inclusive a utilização dos recursos ora questionados. Provavelmente existem centenas de trabalhos monográficos dos cursos de graduação e pós-graduação que, inclusive algum dos membros do GT deve ter orientado, mas que não fazem parte do referencial teórico desse documento, por quê? Logo, já possível observar que os recursos ora abordados nessa Consulta, **não se tratam de Novos Recursos**, conforme identificado no Parecer do GT. Então o que seriam Novos Recursos? Entendo que sejam aqueles que estejam em fase experimental, que não é o caso desses que há vários anos são utilizados em todo o mundo, inclusive no Brasil, com sustentação científica suficiente.

**“O fisioterapeuta e o terapeuta ocupacional avaliam sua competência e somente aceitam atribuição ou assumem encargo, quando capazes de desempenho seguro para o cliente.”**  
(Art. 4º Código de Ética).

A evidente possibilidade de negação da utilização desses recursos vai contra a história da Fisioterapia, vai contra a capacidade intelectual e torna viável que a cada recurso terapêutico que com certeza venha a surgir, uma nova consulta popular deverá ser realizada. Assim, aproveito para questionar: Qual a fundamentação científica da “bambuterapia”, da “massagem turbinada”, etc.? Considero essa Consulta um retrocesso na prática profissional e uma negação da ciência na Fisioterapia. Utilizar um equipamento de Radiofrequência é mais seguro e simples que utilizar Ondas Curtas e Microondas, então para que realizar essa consulta? Para utilizar uma Luz Pulsada ou mesmo um Laser de média potência requer conhecimentos físicos e biológicos da mesma forma que usar uma lâmpada de Ultravioleta ou mesmo um Laser de baixa potência e associar com elemento térmico controlável. Então pergunto novamente, por que essa consulta? Utilizar um gás de CO2 de baixa concentração é totalmente inócuo, mas altamente eficaz na recuperação da pele e mais, não existe nenhum indício de malefício dessa técnica registrado na literatura. E as baixas concentrações de ácidos nos *peelings* empregados na limpeza da pele que beneficiam os tratamentos da acne e outras disfunções mantendo a integridade da mesma, os quais são amplamente empregados por profissionais da estética.

Para assegurar a legitimidade desse Manifesto, tomo a liberdade de questionar a composição do Grupo de Trabalho (GT) selecionado pelo COFFITO para discutir essas técnicas. Verifiquei o Currículo Lattes desses colegas, não me pareceu que os mesmos, pelo menos a maioria, tenha habilidade expressiva com os recursos ora avaliados. Não encontrei também, domínio científico nas suas bases curriculares que permitissem conferir o título de **especialistas**, conforme referido no início do documento no site do COFFITO. Ora, se **somente dois (2)** dos profissionais que compõem o Grupo de Trabalho tem a titulação de Especialista em Fisioterapia Dermato-Funcional, como eles poderiam elaborar um parecer confiável que possa direcionar respostas absolutas e certas pelos colegas respondentes? Quais desses membros é professor ou investigador desses recursos? Vejamos, se os mesmos fossem pelo menos praticantes ou que exercessem e até mesmo dependessem desses recursos para custear suas clínicas ou

consultórios, qual seria sua posição nesse processo? Será que se todos fossem capacitados permitiriam essa Consulta? Torno público, que minha consideração **não é pessoal** com os componentes do GT, os quais respeito profundamente e detenho a maior consideração, é simplesmente profissional mesmo, pois está em jogo toda a formação de uma classe que cresce vertiginosamente e que tem buscado na tecnologia de ponta oferecer aos seus clientes recursos com fundamentação científica e que respeita as respostas fisiológicas teciduais.

Lembro ainda, que também em países europeus, asiáticos e até das Américas, a prática e o manuseio desses recursos já é amplamente empregada por distintos profissionais (fisioterapeutas, médicos, biomédicos, enfermeiros, esteticistas, educadores físicos, etc.) e, que inclusive já está disponível no mercado aparelhos de radiofrequência e luz pulsada para uso domiciliar. Afirmo que tal documento que serve de base para a Consulta Pública, apresenta primeiro, baixíssima fundamentação científica e segundo algumas são de baixo valor ou impacto científico que possa dar consistência à pretensa consulta.

Infelizmente, minha percepção deixa transparecer que essa consulta é pelo menos tendenciosa à não utilização desses recursos pelo fisioterapeuta. Assim, permito-me questionar: Por que esse GT não foi formado por um número maior de profissionais? Ou, por que o GT não buscou se aproximar de outros profissionais especialistas nesse tema?

1. Farei algumas observações sobre o tema com o fim de fortalecer os indícios acima relatados.

a) O GT teve dificuldades de expor cientificamente os enunciados de Radiofrequência e Luz Intensa Pulsada, gerando com isso uma grande confusão permitindo dessa maneira certa tendência para respostas negativas ao uso desses recursos para aqueles respondentes que ainda não estejam capacitados (estudantes de graduação e outros profissionais externos da fisioterapia), pois a consulta é popular. Inclusive permite que outros profissionais de distintas formações expressem suas opiniões, que por critério de proteção de mercado podem manifestar a contrariedade ao emprego desses equipamentos pelo Fisioterapeuta. Não irei decorrer de todo o texto, pois seria repetitivo nas minhas avaliações. Vejamos, só no primeiro parágrafo redigido pelo GT a respeito da Radiofrequência, é possível notar quatro equívocos imperdoáveis. “A Radiofrequência (RF) é um tipo de radiação eletromagnética que gera calor, compreendida entre 30.000 e 3.000 Hz (Costa, et al. 2009), que tem capacidade de gerar calor nos tecidos biológicos, podendo atingir temperaturas de 65 a 75°C. A profundidade de penetração da corrente de RF pode ser estimada como a metade do tamanho do eletrodo.”

Primeiro: essa citação no texto não está expressa nas Referências ao final do documento bem como outras (Kaplan e Gat, 2009; Weiss ET al. 2006; Wolf et al., 2004; Nascimento et al; Yu 2007; Alster, Lupton, 2007), impedindo com isso que se busque o artigo original para verificar a metodologia da pesquisa utilizada pelos autores citados;

Segundo: a RF pertence à termoterapia por conversão e, portanto ela não gera calor, pois não se trata de um agente quente. Ela na verdade promove aumento da temperatura tecidual em decorrência de um grande atrito molecular, diferente de uma parafina ou compressa quente. Então não podemos confundir calor com temperatura que são distintos fisicamente.

Terceiro: a frequência desse recurso começa a partir de 300.000 Hz, pois foi o primeiro aparelho fabricado há pelo menos 50 anos podendo chegar próximo de 40 milhões de Hz em aparelhos modernos, isso se não considerarmos os equipamentos de microondas, cuja frequência está próxima de 2.450 MHz. Ressalto que a Radiofrequência não é novidade em termos gerais, inclusive foi esse equipamento que deu origem ao Ondas Curtas e Microondas.

Quarto: nenhum aparelho de RF terapêutica produz aquecimento nesses valores (65 a 75C), pois essa temperatura é altamente destrutiva em nível de pele, principalmente colágenos e demais proteínas (HSP-47).

Quinto: a penetração ou a profundidade (área vertical) do aquecimento depende de algumas especificações, sendo o formato do emissor da RF (monopolar, bipolar e multipolar) um dos principais e não o seu tamanho que tem relação maior com a área horizontal do tratamento.

Com referência ao tema da Luz Intensa Pulsada (ILP), também existem alguns conflitos teóricos expostos pelo GT, já no primeiro parágrafo onde a ILP não permite a fototermólise seletiva, ao contrário dos Lasers de média e alta potência em função das suas propriedades físicas que são completamente distintas. Lembro também que os valores dentro do espectro eletromagnético, o comprimento de onda começa próximo de 400 nm e vai além de 1200 nm e não de 50 a 900nm como está exposto no texto. Estamos em 2011 e a maioria dos aparelhos de ILP não utiliza mais filtros intercambiáveis como identificado no texto (Osório, Torezan, 2002; Kede, Sabatovich, 2003). Atualmente os aparelhos de ILP têm lâmpadas específicas para determinadas aplicações, tornando mais seguro seus resultados. Discordo também que a especificidade e eficiência entre Laser e ILP são discutíveis e não um assunto concluído. Ainda com referência ao tema ILP e Laser, o documento explanado pelo GT mais parece uma apostila de ensinamento eu cópia de uma monografia com a prerrogativa que quer ensinar ao leitor, ao invés de colaborar na discussão. Parece que nos considera um bando de ignorantes! Vejamos que todas as recomendações, quanto às **competências**, são básicas da formação do fisioterapeuta e fundamentais nos cursos de pós-graduação, para qualquer procedimento e parece que seria exclusivamente para esses recursos.

Volto a questionar: quais seriam as habilidades e competências dos fisioterapeutas especialistas em outras áreas? Quais as habilidades que devemos ter para aferir um ultrassom, um eletroestimulador, um microondas, um ondas curtas, um LED, um laser de baixa potência, etc.? Precisariamos ter um belo laboratório na nossa casa ou na clínica, o que não existe nas próprias faculdades!

Discordo que a finalidade do GT é fornecer subsídio técnico e científico ao sistema COFFITO/CREFITOS para responder a grande demanda de questionamentos a respeito de novos procedimentos em Fisioterapia Dermato Funcional pelo menos no enfoque proposto.

Acredito que o COFFITO já tenha as informações necessárias e está perdendo a oportunidade de elaborar uma Resolução a qual Reconhece que tais recursos com bases físicas não ionizantes e químicas como **Carboxiterapia, LASER de média e baixa potência, Luz Intensa Pulsada, Peelings e Radiofrequência** podem ser empregados pelo fisioterapeuta. Com certeza não é mais viável determinar que esses agentes sejam privativos, pois profissionais de outras áreas já utilizam. Deixar à mercê da sorte para decidir isso seria o cúmulo do desprezo e incapacidade de julgar os atos e responsabilidade profissional. É colocar no descrédito a formação do Fisioterapeuta. O que deve nosso Conselho é determinar e evidenciar a responsabilidade daquele que manuseia não somente esses recursos, mas todos (terapia manual, quiropraxia, termoterapia, fototerapia, eletroterapia, cosmetologia, hidroterapia, etc.).

De que adianta fazer uma nota de repúdio a uma emissora de televisão quando um profissional não habilitado exerce a fisioterapia e deixar passar com tanta facilidade para toda a sociedade que ainda estamos inaptos para exercer os fundamentos da fisioterapia? Quanta incoerência!

Considerando todo o texto, manifesto minha contrariedade ao sistema de Consulta ora proposto pelo COFFITO, solicitando a **imediata** retirada do seu site, sob pena de toda a categoria de profissionais da Fisioterapia sofrerem discriminação da sociedade como um todo e de outros profissionais em particular. Também, pela gravidade que possa gerar essa Consulta favorecendo ao COFFITO o impedimento da prática desses recursos com a iminente possibilidade da perda do emprego de centenas de profissionais em clínicas especializadas os quais são os responsáveis pelo manuseio e utilização de tais recursos.

Invoco também, o bom senso do COFFITO em legitimar a prática dos recursos ora questionados, estabelecendo critérios adequados, em especial a formação profissional para sua prática e uso através de Resolução apropriada.

Por se tratar de um MANIFESTO, estarei encaminhando esse texto para outros colegas para que também possam manifestar suas opiniões sobre o tema.

Santa Maria/RS, 14 de Setembro de 2011

Atenciosamente,



Prof. Dr. Jones Eduardo Agne  
(3087-F) Crefito-5

Os colegas que pretendem também manifestar suas opiniões, favor enviar esse documento para:  
[presidencia@coffito.org.br](mailto:presidencia@coffito.org.br); [diretoria@coffito.org.br](mailto:diretoria@coffito.org.br)  
Dr. Roberto M. Cepeda